

Comissão de Normas da Assistência Social

Gestão 2024/2026



Natureza: paritária

Número de participantes: 6 (seis)

Composição: 3 conselheiras(os) representantes Governamentais e 3 conselheiras(os) representantes da Sociedade Civil.

Periodicidade das reuniões: mensal





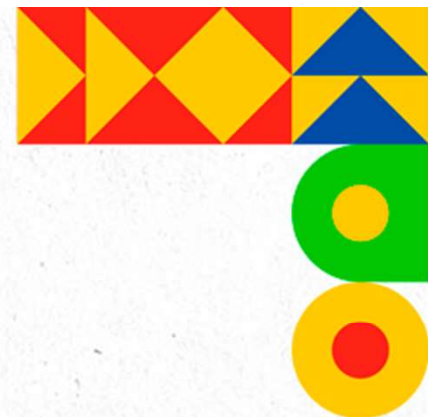
Integrantes da CN – Gestão 2024/2026:

Sociedade Civil:

- Clóvis Alberto Pereira (Beto Pereira)
- Catarina de Santana Silva
- Jucileide Ferreira do Nascimento

Governo:

- Amanda Simone Silva
- Elias de Sousa Oliveira
- Mallon Francisco Felipe Rodrigues Aragão





Em 2025, a Comissão passou a contar com a participação dos Membros Externos, conforme prevê o Art. 32 do Regimento Interno do CNAS:

Indicações da Sociedade Civil:

- Teresa Cristina Moura Costa
- Leila Pizzato



Indicações do Governo:

- Renato Francisco dos Santos Paula
- Rosângela da Silva Ribeiro



No âmbito da Secretaria Executiva do CNAS, a Comissão de Normas conta com a assessoria técnica e operacional da Coordenação de Normas.

Servidores:

- Ezidênio Pereira da Silva, Técnico da Coordenação de Normas
- Suelma Ferreira, Apoio administrativo da Coordenação
- Thallita Lima, Apoio administrativo da Coordenação

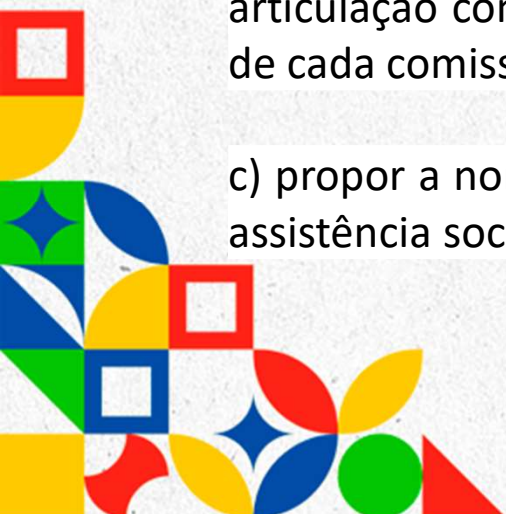


1. COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS E ORGANIZAÇÃO INTERNA

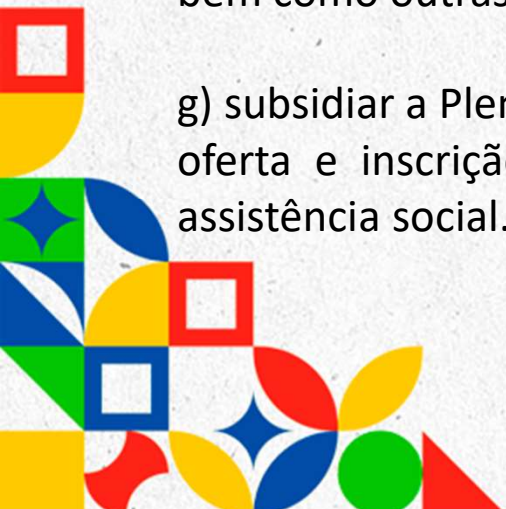
1.1. Competências institucionais

Conforme o Art. 35, inciso II, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Assistência Social (Resolução nº 157/2024), a Comissão de Normas exerce atribuições vitais para o controle social:

- a) realizar estudos e desenvolver ações para auxiliar as instâncias de controle social na normatização de suas atribuições e funcionamento;
- b) propor, analisar e submeter a Plenária do CNAS minutas de resoluções que impactem na organização do Conselho e que sejam afetas à política de assistência social e ao SUAS, em articulação com as demais comissões do Conselho e observadas as competências específicas de cada comissão;
- c) propor a normatização da representação da sociedade civil e do governo nos conselhos de assistência social;



Competências da Comissão de Normas – CN (Art. 35, Inciso II, da Resolução CNAS/MDS nº 157/2024):

- d) acompanhar, monitorar e subsidiar a fiscalização do processo de certificação de entidades beneficentes de assistência social, no âmbito do SUAS;
 - e) monitorar as informações das entidades e organizações da sociedade civil, bem como das ofertas socioassistenciais no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS;
 - f) acompanhar os desdobramentos do marco regulatório das organizações da sociedade civil, bem como outras normas afetas, com o intuito de subsidiar as instâncias de controle social;e
 - g) subsidiar a Plenária do CNAS no acompanhamento da definição dos critérios e processos de oferta e inscrição das entidades ou organizações de assistência social nos conselhos de assistência social.
- 



2. Metas do Plano de Ação da Comissão de Normas Gestão 2024/2026

Meta 1 - Subsidiar as instâncias de Controle Social da Assistência Social sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

Meta 2 - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza governamental e não-governamental no campo da assistência social.

Meta 3 - Acompanhar e fiscalizar o processo de certificação das entidades e organizações de assistência social no MDS.



Meta 4- Normatizar a representação da Sociedade Civil e do Governo nos Conselhos de Assistência Social.

Meta 5 -Consolidação dos atos normativos conforme Decreto nº 12.002/2024.

Meta 6- Acompanhamento da discussão de alteração do Decreto nº 10.128/2019 sobre Mesa de Gestão do SUAS **(CP/CN)**.



Meta 7- Aprimoramento do SUAS



PRINCIPAIS AÇÕES REALIZADAS DA CN- GESTÃO 2024/2026:

3. Organização Interna

Reuniões: Durante a gestão 2024–2026, a Comissão de Normas realizou um total de 28 (vinte e oito) reuniões entre julho de 2024 a maio de 2026. Destas, 5 (cinco) ocorreram de forma conjunta com a Comissão de Política da Assistência Social, 1 (uma) com a Comissão de Acompanhamento aos Conselhos e 1 (uma) com a Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social.

Planejamento: o foco esteve no cumprimento das metas do Plano de Ação da Comissão de Normas Gestão 2024/2026, priorizando ações permanentes e revisando o plano conforme necessário.



4. PRODUÇÃO NORMATIVA E ATUALIZAÇÃO DE RESOLUÇÕES

A Comissão dedicou-se intensamente à revisão e criação de normativas fundamentais para o SUAS, conforme sintetizado a seguir.

4.1 Atualização da Resolução CNAS nº 27/2011 – Assessoramento, defesa e garantia de direitos

No processo de atualização da Resolução CNAS nº 27/2011 — que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social — a Comissão de Normas realizou as seguintes atividades:

2024:

- ✓ apreciação dos encaminhamentos do relatório e da minuta de atualização da Resolução CNAS nº 27/2011 apresentados pelo Grupo de Trabalho de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direito;
- ✓ apreciação das recomendações da Consultoria Jurídica (CONJUR) à minuta de atualização;



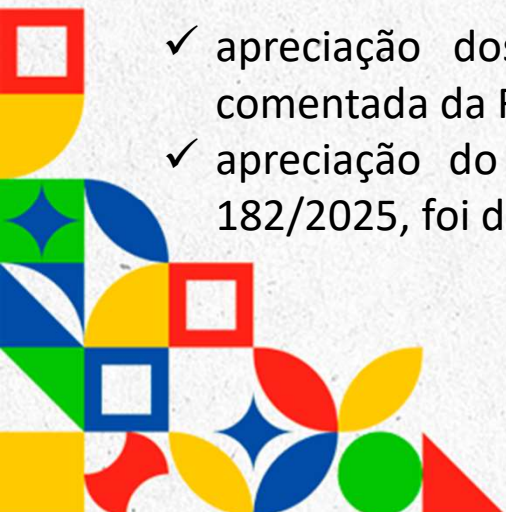


2025:

- ✓ sistematização das contribuições recebidas na Consulta Pública disponibilizada no Portal Participa + Brasil, em conjunto com a Comissão de Política de Assistência Social;
- ✓ finalização da atualização da Resolução CNAS nº 27/2011 para apreciação e aprovação da Plenária, que resultou na publicação da [Resolução CNAS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025](#), que *caracteriza, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos, ofertados de forma isolada ou cumulativa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, por entidades e organizações da sociedade civil de assistência social*;

2026:

- ✓ apreciação dos encaminhamentos do Grupo responsável pela elaboração da versão comentada da Resolução CNAS nº 182/2025, a ser finalizada;
- ✓ apreciação do documento “Perguntas e Respostas” sobre a Resolução CNAS/MDS nº 182/2025, foi diagramado e publicado no blog do CNAS: <https://www.blogcnas.com/>.





4.2. Atualização das Resoluções CNAS nº 33/2011, 34/2011 e 14/2014

4.2.1. GT de Atualização Normativa

A Comissão de Normas apreciou minuta de Resolução que institui o Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de realizar estudos, apresentar análises e propostas de atualizações com relação às Resoluções CNAS nº 33/2011, 34/2011 e 14/2014, que resultou na publicação da [Resolução CNAS nº 195, de 13 de maio de 2025](#).

Para a finalização dos trabalhos, foi proposta pela Comissão a prorrogação do GT por mais 6 meses, aprovada pela [Resolução CNAS/MDS nº 236, de 14 de maio de 2026](#).



4.2.2. Atualização da Resolução CNAS nº 34/2011 - Habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção da inclusão à vida comunitária



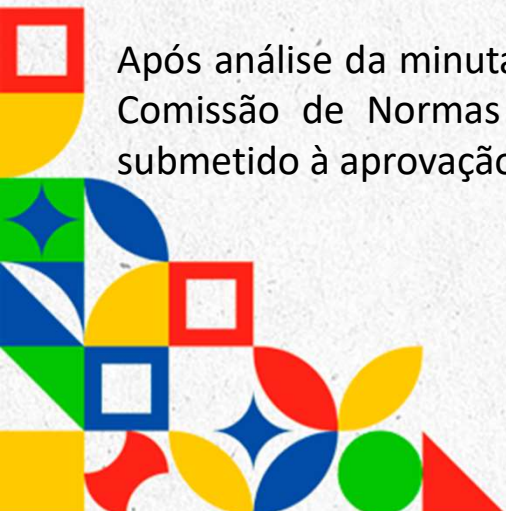
Em 2025 foram iniciados os debates para atualizar a Resolução nº 34/2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos).

A Comissão de Normas apreciou a proposta de atualização, cuja minuta foi submetida a consulta pública. Após análise das contribuições recebidas e das recomendações da CONJUR, no início de 2026 a minuta foi encaminhada para apreciação da Plenária do CNAS, que resultou na publicação da [Resolução CNAS/MDS nº 231, de 26 de março de 2026](#).

4.2.3. Atualização da Resolução CNAS nº 33/2011 - Integração e inclusão ao mundo do trabalho

Também foram iniciados em 2025 os debates para atualização da Resolução CNAS nº 33/2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos).

Após análise da minuta inicial, das contribuições recebidas em consulta pública e das recomendações da CONJUR, a Comissão de Normas encaminhou a proposta de revogação da Resolução CNAS nº33/2011. O texto final foi submetido à aprovação da Plenária em maio de 2026, resultando na [Resolução nº 234, de 14 de maio de 2026](#).



4.2.4. Atualização da Resolução CNAS nº 14/2014 – Inscrição nos conselhos de assistência social

-  Desde 2024 foram realizados alguns debates sobre a atualização da Resolução CNAS nº 14/2014, que define os
-  parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

Entretanto, uma vez que deveriam ser considerados os resultados das atualizações das Resoluções CNAS nº 33/2011 e nº 34/2011, a atualização da Resolução CNAS nº 14/2014 permanece como uma pendência, com indicação de priorização pela nova gestão.

4.3. Gestão do Trabalho e Educação Permanente

4.3.1 Regulamentação da atuação de educadoras(es) sociais no SUAS

Em março de 2026 foi apreciada, em reunião conjunta com a Comissão de Política de Assistência Social, resolução pactuada na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) em novembro de 2025, que dispõe sobre a atuação do Orientador Social ou Educador Social, no exercício da função de educador par, junto a povos e comunidades tradicionais, grupos populacionais específicos, refugiados e migrantes, e regulamenta a atuação do educador par.

O texto foi submetido à plenária do Conselho, resultando na publicação da [Resolução CNAS/MDS nº 228, de 19 de março de 2026](#)





4.3.2. Mesa Nacional de Negociação Permanente

-  A minuta de Resolução Conjunta CNAS/MDS que dispõe sobre a instalação da Mesa Nacional de
 -  Negociação Permanente do Sistema Único de Assistência Social (MNNP-SUAS) foi apreciada pela
 -  Comissão e submetida ao plenário em maio de 2026, culminando na publicação da Resolução Conjunta CNAS/MDS nº23, de 3 de junho de 2026.
- 

4.3.3. RENEP-SUAS

Em reunião conjunta com a Comissão de Política de Assistência Social, realizada em março de 2026, foi realizada a análise da proposta de Resolução Conjunta CNAS/MDS, que dispõe sobre a instituição da Rede Nacional de Capacitação e Educação Permanente do SUAS (RENEP-SUAS).



Foram apresentadas contribuições à proposta para consideração do Departamento de Gestão do SUAS (DGSUAS), da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), com encaminhamento de retomada da discussão no âmbito da Comissão de Política.

4.4. Temas específicos

4.4.1. Política Antimanicomial

A Comissão de Normas e a Comissão de Política da Assistência Social analisaram, em reunião conjunta ocorrida no mês de setembro de 2024, proposta de resolução sobre os parâmetros nacionais para atuação da política pública de assistência social e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no atendimento às pessoas em sofrimento e/ou com transtorno mental, em processo de desinstitucionalização de alas ou instituições congêneres de custódia, tratamento psiquiátrico e para aquelas que requerem cuidados prolongados e intensivos em saúde, e suas famílias. A proposta foi submetida ao plenário, resultando na publicação da [Resolução CNAS nº 166, de 18 de setembro de 2024](#), que o atendimento a pessoas em sofrimento mental e em processo de desinstitucionalização, garantindo que o SUAS atue na proteção social e na reconstrução de vínculos.

4.4.2. GT SUAS sem Racismo

Em 2024 a Comissão apreciou a minuta de resolução que institui o Grupo de Trabalho (GT) para debater as questões e dimensões do racismo presentes no SUAS, denominado GT SUAS sem Racismo, que resultou na publicação da [Resolução CNAS nº 171, de 24 de outubro de 2024](#).





4.4.3. Alteração da Resolução nº 144/2024 - Equipes volantes no atendimento a Povos e Comunidades Tradicionais

Foi apreciada, em reunião conjunta com a Comissão de Política de Assistência Social, realizada em março de 2026, a proposta de resolução que altera a Resolução CNAS/MDS nº 144/2024, aprovada pelo CNAS por meio da [Resolução CNAS/MDS nº 229, de 23 de março de 2026](#). A normativa dispõe sobre os procedimentos para a utilização dos recursos destinados às Lanchas da Assistência Social e o cofinanciamento federal de sua manutenção, por meio do Piso Básico Variável (PBV), além da composição das equipes volantes.

4.5. Entidades e organizações de assistência social

4.5.1. Programa Aprimora Rede+

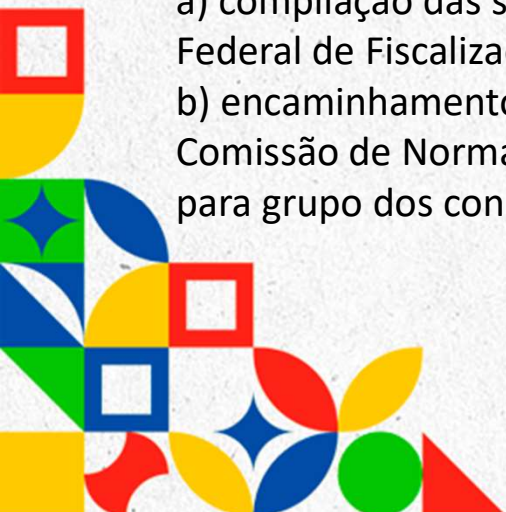
A instituição do Programa Nacional de Articulação e Fortalecimento da Rede Socioassistencial do SUAS (Aprimora Rede+) foi pactuada na CIT e aprovada pelo CNAS, após apreciação pela Comissão de Normas, por meio da **Resolução CNAS nº 205/2025**, que detalha as estratégias operacionais, eixos de atuação, estrutura dos Núcleos de Apoio às OSCs e as responsabilidades dos entes federados.

4.5.1.1. Eixo de Apoio ao Controle Social e Garantia de Direitos

Foi realizado o debate sobre proposta de Resolução CONJUNTA RFBC/CNAS que aprova a instituição do Eixo de Apoio ao Controle Social e Garantia de Direitos, do Programa de Fortalecimento, Participação Social e Garantia de Direitos na Assistência Social Aprimora Rede+ e as estratégias operacionais relativas à sua coordenação, implementação, diretrizes de atuação e estrutura dos Núcleos de Apoio ao Controle Social e Garantia de Direitos (NACSS) e as responsabilidades da União, dos Estados e dos Municípios.

Na reunião realizada em maio/2026, foram definidos os seguintes encaminhamentos:

- a) compilação das sugestões das(os) conselheiras(os) pela Secretaria Executiva do CNAS e envio para a Rede Federal de Fiscalização do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (RFBC); e
- b) encaminhamento dos materiais sobre o Programa Aprimora Rede+ para todas(os) as(os) conselheiras(os) da Comissão de Normas: minuta de resolução conjunta da RFBC/CNAS e material do Aprimora Rede+ encaminhados para grupo dos conselheiros da Comissão de Normas.



4.5.2. Procedimentos de supervisão de certificação CEBAS

Foi apreciada pela Comissão de Normas proposta de resolução apresentada pela Secretaria Nacional de Assistência Social para dispor sobre a fiscalização e manifestação dos Conselhos de Assistência Social quanto à conformidade da execução das ofertas socioassistenciais pelas entidades de assistência social, para fins de manutenção ou cancelamento de suas inscrições nos conselhos, no âmbito dos procedimentos de supervisão de certificação.

Após debates, o DRSP solicitou a retirada da proposta de resolução e houve encaminhamento na Plenária de março/2026 de que o conteúdo poderá ser contemplado na revisão da Resolução CNAS nº 14/2014

4.6. Funcionamento do CNAS

4.6.1. Convites nominais

Foi elaborada pela Comissão minuta de Resolução sobre as regras para recebimento de convites nominais, que resultou na publicação da [Resolução CNAS/MDS nº 178, de 18 de dezembro de 2024.](#)





4.6.2. Código de Ética



A Comissão de Normas apreciou a minuta apresentada pelo grupo de trabalho de atualização do Código de Ética do CNAS e suspendeu a discussão para recebimento de subsídios para a tomada de decisão das(os) conselheiras(os).



O tema foi incluído nas prioridades para a Gestão 2026/2028.

4.6.3. Processo eleitoral sociedade civil eleição da representação da sociedade civil no CNAS (Gestão 2026-2028)

Foi realizado debate sobre a minuta de Resolução e o edital do Processo Eleitoral da Representação da Sociedade Civil no CNAS para compor a Gestão 2026-2028, que resultou na publicação da [Resolução CNAS nº 209, de 23 de outubro de 2025](#), [Resolução CNAS nº 210, de 23 de outubro de 2025](#), Resolução CNAS nº 211, de 23 de outubro de 2025 e Edital nº 2, de 23 de outubro de 2025.



5. MONITORAMENTO CEBAS E CNEAS

5.1. Certificação CEBAS

Foi realizada a apreciação periódica (trimestral, semestral e anual) de relatórios sobre o processo de Certificação de Entidades Benéficas (CEBAS) apresentados pelo Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS (DRSP), da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

Foi apreciada pela Comissão proposta de alteração da Resolução CNAS nº 18, de 20 de junho de 2011, que regulamenta as competências do CNAS definidas nos incisos III e IV do art. 18 da Lei nº 8.742/1993, a qual resultou na publicação da [Resolução CNAS/MDS nº 190, de 14 de abril de 2025](#), estabelecendo a **periodicidade semestral** para os relatórios do MDS sobre certificação.

5. 2. Inscrição e Cadastro

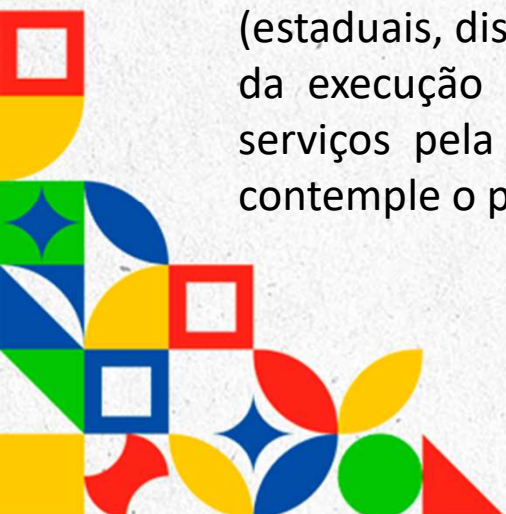
A Comissão de Normas acompanhou, por meio de informes apresentados pelo DRSP/SNAS, o Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) e o desenvolvimento do sistema eletrônico nacional para inscrição de entidades e organizações da sociedade civil de assistência social nos conselhos, em conformidade com a Resolução CNAS nº 26/2018.

6. FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL E DOS CONSELHOS

6.1. Apreciação das Recomendações da CGU

Foram analisadas pela Comissão de Normas as recomendações da Controladoria-Geral da União (CGU) para estabelecer critérios de seleção de representantes governamentais e ampliar a fiscalização dos recursos e serviços pelos conselhos - Recomendações 2 e 11 constantes do relatório de avaliação da atuação dos Conselhos de Assistência Social, elaborado pela CGU.

- ✓ **Recomendação 2:** Estabelecer critérios que orientem o processo de seleção dos representantes governamentais no âmbito dos Conselhos de Assistência Social (estaduais, distrital e municipais), de modo a mitigar riscos relacionados à assiduidade e à participação dos referidos membros.
- ✓ **Recomendação:** De acordo com as competências dos colegiados estabelecidas no § 3º do art. 119 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012, propor regulamento que estabeleça, dentre as competências dos Conselhos de Assistência Social (estaduais, distrital e municipais), a atuação dos colegiados no acompanhamento e na fiscalização da execução dos recursos da assistência social, bem como da estrutura e da execução dos serviços pela rede socioassistencial local, incluindo a previsão de que tal acompanhamento contemple o planejamento e a realização de fiscalizações in loco.




 **A Comissão propôs os seguintes encaminhamentos, aprovados pela Plenária do Conselho:**

-  a) encaminhamento de resposta à CGU informando as normativas existentes, os novos critérios, bem como os próximos passos para o pleno atendimento da recomendação (resposta enviada à Coordenação Geral de Gestão Interna da Secretaria Nacional de Assistência Social);
 -  b) elaboração de Nota técnica para os Estados, Municípios e DF sobre a indicação dos representantes governamentais para os CEAS, CAS/DF, CMAS e o próprio CNAS;
 - c) regulamentação das orientações na revisão da Resolução CNAS nº 100/2023.
- 

6.2. Apreciação das Deliberações 13ª Conferência Nacional de Assistência Social

 A Comissão de Normas analisou as deliberações recebidas, conforme consta do plano de ação das deliberações da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social.



6.2.Orientações sobre aplicação de resoluções e temas diversos

Foi realizada pela Comissão a apreciação de demandas diversas recebidas, elencadas a seguir.

6.2.1. Resolução CNAS nº 151/2024 - Comunidades terapêuticas

- ✓ **Ofícios nº 34/2024, 54/2024 e 38/2024** – referentes à Resolução CNAS nº 151/2024, que dispõe sobre o não reconhecimento das comunidades terapêuticas e entidades de cuidado, prevenção, apoio, mútua ajuda, atendimento psicossocial e ressocialização de dependentes do álcool e outras drogas e seus familiares como entidades e organizações de assistência social e sua não vinculação ao SUAS;
- ✓ **Ofício nº 42/2025/MDS/ASPAR-LEGISLATIVO**, que solicita manifestação técnica referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 297/2024, de autoria da Excelentíssima Senhora Deputada Federal Clarissa Tércio (PP/PE), propõe a sustação da Resolução CNAS nº 151/2024;
- ✓ **Ofício nº 40/2025/MDS/ASPAR-LEGISLATIVO**, que solicita manifestação técnica, referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 223/2024, de autoria do Excelentíssimo Deputado Federal Ricardo Salles - PL/SP, que "Susta a Resolução CNAS/MDS Nº 151 /2024;





✓ **Ofício nº 40/2025/MDS/ASPAR-LEGISLATIVO**, que solicita manifestação técnica, referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 223/2024, de autoria do Excelentíssimo Deputado Federal Ricardo Salles - PL/SP, que "Susta a Resolução CNAS/MDS Nº 151 /2024;

Esta temática foi pauta da Comissão de Normas em abril de 2025, com a análise e contribuição de minuta de manifestação elaborada pelo DRSP/SNAS, e subsequente aprovação do texto em Plenária.

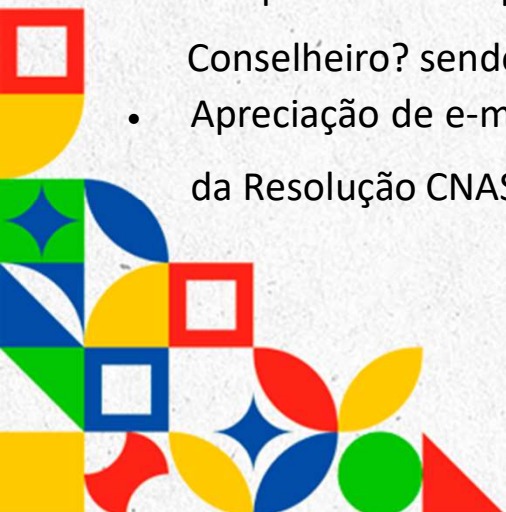
As manifestações, enviadas à Assessoria Parlamentar (ASPAR), do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), apresentam rigorosa posição contrária aos PDLs nº 223/2024 e nº 297/2024, considerando a legitimidade da Resolução CNAS/MDS Nº 151 /2024 frente às competências normativas do Conselho, ao reafirmar um entendimento consolidado de que *as ações desenvolvidas por comunidades terapêuticas, grupos de mútua ajuda, centros psicossociais voltados ao tratamento da dependência química, entre outros, não se enquadram nas ofertas tipificadas do SUAS. E, por isso, não podem ser inscritas nos conselhos de assistência social e consequentemente não serão financiadas por recursos dos fundos públicos dessa política.*



Foi deliberado pela Plenária o envio da manifestação para a Frente Parlamentar em defesa do SUAS, para acompanhamento da tramitação dos PDL's.

6.2.2. Outros temas

- E-mail da Coordenação do FETSUAS sobre a “Carta de São Paulo”;
- E-mail do senhor Matheus Sukar da Osaki Advogados, recebido no dia 26 de julho, onde solicita posicionamento quanto à obrigatoriedade de contratação de assistente social, que está sendo imposta à entidade que atua com assessoramento, bem como defesa e garantia de direitos;
- E-mail do Grupo Sabá sobre o edital para seleção de projetos sociais com repasses de até R\$ 120 mil do CMAS de Boa Vista;
- Ofício CGMAS/AMVE nº 08/2024, que solicita orientações referentes à Nota Técnica SNAS nº25/2020 - [atendimento de mulheres vítimas de violência na Rede SUAS durante a pandemia](#);
- E-mail encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar (SMDS) do Município de Contagem/MG, por meio do qual solicita orientação acerca de questionamento apresentado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMASC), para esclarecimento da seguinte dúvida: “Os profissionais que prestam serviço público, no entanto, o vínculo trabalhista é por meio de OSC, podem ser Conselheiro? sendo afirmativa a resposta, em qual modalidade?”;
- Apreciação de e-mail encaminhado pelo Conselho Municipal de Cascavel/PR, solicitando esclarecimentos acerca da Resolução CNAS/MDS nº 182/2025.



6.3. Estudos e Debates

6.3.1. Alteração da Resolução CNAS nº 100/2023 - Estruturação e funcionamento dos conselhos

Em março de 2025 foi realizada reunião conjunta entre a Comissão de Normas e a Comissão de Acompanhamento aos Conselhos para debater necessidades de alteração da Resolução CNAS nº 100/2023, que dispõe sobre diretrizes para a estruturação, reformulação e o funcionamento dos conselhos.

Foram realizados os seguintes encaminhamentos, aprovados em plenária:

- a) proposição de revisão da redação do artigo 12, § 8º, inciso I, com a supressão do trecho “quando da ausência de outra organização a existente poderá indicar outro representante”;
- b) elaboração de proposta para a regra numérica para o artigo 12, § 8º, inciso II; e
- c) inclusão de parâmetros para composição dos CMAS das metrópoles e para conselhos estaduais.

Sobre a ausência da previsão na resolução acerca da fiscalização pelos conselhos referente à execução dos serviços socioassistenciais por unidade públicas, concluiu-se que o assunto poderia ser um dos temas das Conferências Livres de Assistência Social: estrutura e funcionamento dos conselhos de assistência social.

O assunto foi pautado novamente pela Comissão de Normas em setembro/2025, com encaminhamento de retomada das discussões após o processo conferencial



6.3.2. Calamidades públicas e emergências

- Foi apreciada pela Comissão apresentação sobre as normativas que orientam as ações em situações de calamidades e emergências, realizada pelo Departamento de Proteção Social Especial (DPSE/SNAS).

6.3.3. Monitoramento e regulação do SUAS

Em 2025, a Comissão realizou debates com o Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social (DGSUAS/SNAS) sobre o seguinte tema:

- Instituição do Sistema Nacional de Monitoramento do SUAS**, em referência à meta nº 25 do II Plano Decenal. Considerou-se que o Sistema foi instituído por meio da Portaria nº 37/2018, que instituiu os Indicadores Nacionais de Monitoramento e Desenvolvimento do SUAS e a Criação do Monitora SUAS.
- Criação de uma Política Nacional de Regulação do SUAS**, referente ao II Plano Decenal: foi solicitado ao DGSUAS/SNAS informar quais municípios, estados e DF possuem setor de regulação instituído e lei do SUAS atualizada, com base no Cenótipo SUAS, bem como proposta a realização de uma recomendação conjunta do CNAS e SNAS aos estados, municípios e DF para que instituam as áreas de gestão do SUAS, abrangendo vigilância, gestão do trabalho e educação permanente, regulação e gestão financeira e orçamentária.

6.3.4. Cofinanciamento da Vigilância Socioassistencial

No mês de julho de 2025 foi realizada reunião conjunta entre a Comissão de Financiamento e Orçamento e a Comissão de Normas, para discussão de proposição acerca do cofinanciamento destinado à gestão dos Municípios, Estados e Distrito Federal, voltado à estruturação da Vigilância Socioassistencial.

Os seguintes encaminhamentos foram remetidos para a Presidência Ampliada:

- a) instituição de Grupo de Trabalho em 2026 para discutir sobre financiamento e modelo de vigilância socioassistencial adequada à realidade dos municípios;
- b) articulação de tratativas junto CCSDCAS para dar conhecimento e adotar estratégias para dar visibilidade quanto a proposição de discussão sobre a deliberação 01, do Eixo 01 da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, para ocorrer antes do Momento Conferir; e
- c) realização de Incidência política para recompor o orçamento para o cofinanciamento da assistência social, como atividade permanente do CNAS.

6.3.5. Centro Pop

Foi realizada, no mês de julho de 2024, reunião Conjunta entre a Comissão de Normas e a Comissão de Política da Assistência Social, para esclarecimentos sobre a natureza e estrutura do Centro de Referência Especializada para Pessoas em Situação de Rua (Centro Pop).

7. PRIORIDADES PARA A GESTÃO 2026-2028

A Comissão sugere à nova gestão os seguintes indicativos de temas considerados prioritários para a Gestão 2026/2028:

- Atualização da **Resolução CNAS nº 14/2014**.
- Discutir a **Tipificação dos Serviços Socioassistenciais** e demais normativas de organização das ofertas do SUAS, inclusive **NOB-RH** e normativas decorrentes dela.
- Atualizar a **Resolução CNAS nº 100/2023**, que dispõe sobre diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos conselhos.
- Apreçar a minuta de Resolução que dispõe acerca do **Código de Ética** do CNAS.
- Atualização do sistema **Cadastro Nacional das Entidades de Assistência Social – CNEAS**.



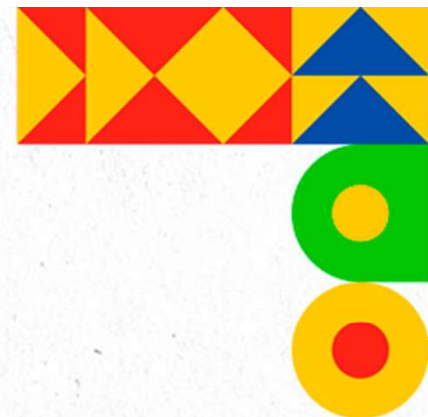
● **Considerações finais:**

- As competências desta Comissão, previstas no inciso II do art. 35 do Regimento Interno do
 - CNAS, instituído pela Resolução CNAS nº 157/2024, foram parcialmente cumpridas.
- Considerando a natureza de acompanhamento e normatização das ações voltadas ao fortalecimento do Controle Social, à defesa do SUAS e à garantia dos direitos dos usuários da Política de Assistência Social, destaca-se a necessidade de continuidade das ações relacionadas à revisão e atualização das normativas deste Conselho Nacional de Assistência Social.

Ressalta-se, ainda, que as ações previstas no Plano de Ação da Comissão de Normas demandam análise e acompanhamento periódicos e permanentes, de modo a assegurar o efetivo exercício do controle social.



☐ Assim, apresentamos este Relatório Final para conhecimento das(os) conselheiras(os) do Conselho Nacional de Assistência Social.



Obrigado!
Mallon Francisco Felipe Rodrigues de Aragão
Coordenador Adjunto
Comissão de Normas da Assistência Social
E-mail: cnas.normas@mds.gov.br

Brasília-DF, 11 de junho de 2026.

Siga o CNAS nas redes sociais:

Blog: <http://www.blogcnas.com>

Youtube: <https://www.youtube.com/user/CanalCNAS>

Instagram: <https://www.instagram.com/cnasoficial>

Facebook: <http://www.facebook.com/conselhocnas>

Twitter: <http://www.twitter.com/conselhocnas>

